



## REUNIÃO COM A SECTRAN Será que um dia vai acontecer?

Estava marcada para o dia 29 deste mês a reunião que, há tempos aguardamos, com o Secretário de Transportes Carlos Roberto Ozório ocasião em que pretendemos retomar a pauta que não concluímos no início do ano e tratar de assuntos tão latentes no dia a dia dos metroviários da RIO-TRILHOS. Precisamos retomar as tratativas no sentido de buscar uma solução negociada para o passivo trabalhista. Apesar de toda a choradeira do governo com as finanças do Estado, nós não somos os culpados, ao contrário somos vítimas da perversa prática dos seguidos governos de postergar os reajustes há vários anos nos impondo como alternativa a via judicial, que por sua vez, também cria imbróglios para nos dificultar, vide Emenda 45 da Constituição Federal que nos tira o direito de ter o julgamento dos dissídios. Esperamos que esta Emenda seja derubada em breve e, nos permita buscar as correções salariais como aconteceu até 2003. Temos outros assuntos a tratar entre eles a correção dos tíquetes refeição/alimentação cujos valores foram atualizados pela última vez em 2003 por decisão judicial. O pessoal da fiscalização que cobra o cumprimento pelo governo do pagamento de sua gratificação cujo processo vaga pelas mesas dos diversos órgãos do Estado até hoje sem que seja apresentada uma solução.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMAP-RJ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AMAP-RJ. CNPJ 10.876.554/0001-00, ATRAVÉS DO SEU CONSELHO DIRETOR, CONVOCA TODOS OS SEUS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2015, COM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 09h30min, COM MAIORIA DE SEUS ASSOCIADOS E EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO ÀS 10h00min COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, NO ENDEREÇO DA RUA SANTA AMÉLIA Nº 41, PRAÇA DA BANDEIRA – RIO DE JANEIRO – RJ. TENDO COMO ORDEM DO DIA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2016/2017;

RIO DE JANEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL  
LUIZ WALTER CARLOS DA SILVA

# LINHA DIRETA



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas em Transportes Metroviários,  
Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro  
Gestão 2014/2016 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - simerj@simerj.org.br - tel.: (21) 2532-0331 - 28/10/2015 Nº18

Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

## PROCESSO TRABALHISTA: ENTRE NÍVEIS 1992

Vinte e dois árduos anos após diversos embates jurídico através de recursos, agravos e outros, contra as 2 empresas, Cia. do Metropolitano/RIOTRILHOS e também a METRORIO, finalmente, a Justiça Trabalhista sentenciou que serão pagos os valores do referido processo, isto é, transitou em julgado em 13/10 e foi remetido para o TRT/RJ, para que seja enviado à Vara competente e expedido o alvará de pagamento. Lembramos que os valores foram depositados em Juízo pela concessionária METRORIO, há cerca de 4 anos. A história desse processo remonta à 1992, quando o governo federal, através de Medida Provisória, estabeleceu que os reajustes salariais poderiam ser escalonados por faixa salarial; por conta disso a empresa deixou de cumprir a Tabela Salarial implantada em 1991, durante 3 meses, causando defasagem salarial para aqueles que, estavam classificados a partir do nível 12B, portanto, os que eram, na época no máximo nível 12 A, não estão abrangidos neste processo. Vamos envidar todos os esforços para que o alvará saia o mais rápido possível e, em nome do SIMERJ. Caso seja individualizado com certeza demandará muito tempo para que a justiça venha expedir mais de 2000 alvarás. Caso contrário, não ficaremos presos aos prazos e ao calendário da Justiça que no mês de dezembro praticamente não funciona, também por causa do recesso. Com certeza nos empenharemos para que esse direito chegue às mãos de quem de direito, ou seja, a categoria metroviária.

No dia 26 de outubro é comemorado o

## DIA DOS METROVIÁRIOS !

E A FESTA É NO SIMERJ

Venha curtir um bom churrasco, beber um chopp gelado e encontrar, com os amigos

Dia: 06/11/2015

Horário: das 10h às 22h

Local: sede do SIMERJ

Rua Santa Amélia, 41 – Pça. da Bandeira

Festa exclusiva para SÓCIOS

Música ao vivo

ORGULHO DE SER METROVIÁRIO



## CORREÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA.

**Liminar suspende decisão do TST sobre correção de débitos trabalhistas**

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal - STF, deferiu liminar para suspender os efeitos de decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) que determinou a substituição dos índices de correção monetária aplicada aos débitos trabalhistas. A decisão do TST, proferida em agosto deste ano, afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Segundo a liminar do ministro Dias Toffoli, concedida em Reclamação (RCL 22012) ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos (Fenaban), a decisão do TST extrapolou o entendimento fixado pelo STF no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425, relativas à sistemática de pagamento de pre-

catórios introduzida pela Emenda Constitucional (EC) 62/2009. Além disso, a alteração da correção monetária determinada pela corte trabalhista atingiu não só o caso concreto, mas todas as execuções em curso na Justiça trabalhista. Isso porque na mesma decisão o tribunal decidiu oficiar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para providenciar a ratificação da "tabela única" da Justiça do Trabalho. O relator destacou que a tabela em questão possui caráter normativo geral e tem o condão de esvaziar a força normativa do artigo 39 da Lei 8.177/1991, na qual foi fixada a TRD para a correção de débitos trabalhistas. Em análise preliminar do caso, o ministro afirmou que a posição adotada pelo TST usurpou a competência do STF para decidir, como última instância, controvérsia com fundamento na Constituição Federal, uma vez

que o referido dispositivo da Lei 8.177/1991 não foi apreciado pelo Supremo em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou mesmo submetido à sistemática da repercussão geral. Por fim, assinalou que a decisão do Supremo nas ADIs sobre o regime de precatórios - julgando parcialmente inconstitucional a EC 62/2009 - não alcançou a hipótese tratada pelo TST, relativa a débitos trabalhistas, mas tão somente débitos da fazenda pública. "Essa tabela implementa o IPCA-E como índice de atualização monetária de débitos em hipóteses diversas da que foi submetida à análise desta Suprema Corte nas ADIs 4357 e 4425 - dívida da Fazenda Pública no período entre a inscrição do débito em precatório e seu efetivo pagamento."

## TRT decide

O TRT da 1ª região deu provimento ao recurso do sindicato para reformar a decisão da juíza da 17ª vara do trabalho e determinou que

a execução/liquidação da sentença seja restabelecida na referida vara, de modo que não mais persiste a execução individualizada conforme havia decidido o juízo da 17ª

vara do trabalho. Cumprir ressaltar que a decisão não transitou em julgado, podendo, ainda, a empresa recorrer da decisão do tribunal regional do trabalho.



## Novas regras para aposentadoria e 'desaposentação'

**Regra varia conforme a expectativa de vida do trabalhador.**

O Senado aprovou no dia 07/10/15 medida provisória que institui uma regra para aposentadoria que varia progressivamente de acordo com a expectativa de vida da população brasileira. A medida provisória já havia sido aprovada pela Câmara dos Deputados e, agora, segue para sanção da presidente Dilma Rousseff. O texto também autoriza a chamada "desaposentadoria", ou "desaposentação", que é a possibilidade de o aposentado que continuou trabalhando fazer novo cálculo do benefício, tomando por base o novo período de contribuição e o valor dos salários. A possibilidade da "desaposentadoria" foi incluída pela Câmara, por meio de uma emenda, e gerará rombo à Previdên-

cia Social de R\$ 70 bilhões em 20 anos, segundo o governo. A MP que muda regras para pedir a aposentadoria foi editada pela presidente Dilma Rousseff como uma alternativa à regra 85/95, aprovada, em maio, pelo Congresso Nacional e que pôs fim ao fator previdenciário. A fórmula aprovada pelo Legislativo, na época, permitia aposentadoria integral quando a soma da idade e do tempo de contribuição atingisse 85, para as mulheres, e 95, para os homens. A presidente Dilma Rousseff vetou esse cálculo, sob a justificativa de que aumentaria o rombo na Previdência Social, e editou a medida provisória com outras regras. Pela MP de Dilma, a fórmula para calcular a aposentadoria varia progressivamente conforme a expectativa de vida da população

- que, em tese, aumenta a cada ano - começando em 85/95. Os parlamentares aprovaram uma modificação ao texto original do Executivo, para instituir uma condição mais benéfica ao trabalhador, mas que representará gasto maior aos cofres públicos. Pela proposta da presidente, a cada ano, seria necessário um ponto a mais na soma para obter a aposentadoria. Em 2017, por exemplo, mulheres precisariam de 86 pontos e homens, de 96 - ou seja, seria adicionado um ponto. Em 2022, seriam cinco pontos a mais. O texto aprovado pelos deputados, porém, prevê uma escala mais longa. A primeira alta na soma, de 85/95 para 86/96, seria em 31 de dezembro de 2018.

<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/10/senado-aprova-regra-progressiva-para-obter-aposentadoria>.



### NOTA DE FALECIMENTO

*Emannel Rebello Sobrinho*

É com grande pesar que comunicamos o falecimento, no dia 09/10/15, do companheiro e ex-diretor do SIMERJ, empregado da Riotrilhos. Ele foi diretor em duas gestões em nossa entidade dando sua valorosa contribuição a categoria. Com certeza ele deixa saudades para aqueles que tiveram o privilégio de trabalhar e desfrutar de sua convivência.